



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

GUIA DE AUXILIO AO VISITANTE - PDFI

PASSO A PASSO DA VISITA

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A pessoa interessa em visitar seu ente, poderá após o cadastro prévio no posto de atendimento do NA HORA ou no Estabelecimento Penal (PDF I), entrar no site da SESIPE (sesipe.sejus.df.gov.br), para obter informações sobre o local e dia de visita do interno e retirada da senha On Line (página: SESIPE/UNIDADES).
2. Para retirar a senha de atendimento o visitante deve acessar a página da unidade (<http://sesipe.sejus.df.gov.br/unidades/pdf-i.html>), por meio de login e senha obtidos no NA HORA ou na PDF I.
3. Dirigir-se ao estabelecimento prisional, com pelo menos meia hora de antecedência, observando a previsão de atendimento informado no documento impresso (senha On Line).
4. Comparecer no dia da visita do interno munido de carteira de identidade ou documento de identificação oficial com digital e fotografia.

1ª. VISITA e ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

5. O cadastro pode ser realizado no posto de atendimento da SESIPE no NA HORA do Riacho Fundo ou em guichê específico da PDF I.
6. Localização:
 - ⇒ Na Hora - Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, área especial 1;
 - ⇒ PDF I - Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670.
7. Para efetuar seu cadastro o visitante deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - a. RG ou documento de identificação oficial com foto atualizada e digital;
 - b. CPF;
 - c. Comprovante de residência em nome do visitante atualizado (até 3 meses). Entenda por comprovante de residência conta de água, energia ou telefone fixo atualizada e legível.

Atenção: caso o comprovante não esteja em nome do visitante, anexar também uma declaração de residência reconhecendo firma em cartório.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

- d. Foto 3x4 atual (no caso de cadastro na PDF II);
 - e. Certidão Judicial de Distribuição "nada consta criminal" do TJDFT (obtida gratuitamente no site: <http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>).
 - f. Certidão Negativa da Justiça Federal da 1ª Região (obtida gratuitamente no site: : <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>).
 - g. No caso de parentes, ascendentes, descendentes ou colaterias, documentos que comprovem o grau de parentesco.
8. Para o cadastro de cônjuge ou companheira (o) será necessário, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, original e cópia de:
- a. Certidão de casamento OU;
 - b. Certidão de nascimento de filho em comum OU;
 - c. Escritura Pública Declaratória de União Estável (se for esposa/companheira). Não será aceito como instrumento hábil para comprovação de união estável escritura publica de União Estável Unilateral, uma vez que a mesma faz prova tão somente do ato declaratório, mas não o faz do fato declarado (PORTARIA GC 206 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013).

Observação:

Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento (salvo no caso de menor de 12 anos); CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será realizado o cadastro com documentação incompleta.

DO ACESSO ÀS UNIDADES PRISIONAIS

9. O visitante deve usar roupas de cor branca e calçar sandálias de dedo com solado fino, de cor clara, sem miçangas, pingentes ou fivela metálica. É vedado o acesso usando roupas de outras cores, que sejam transparentes, decotadas, com frente única, mini-saia, mini-blusa, short curto e casacos com forro, zíper ou capuz, bem como usando calçados de salto alto e do tipo plataforma. É vedado o acesso de visitantes sem roupa íntima e de peças que não sejam de cor branca, que possuam em sua estrutura e/ou acabamento materiais em metal, “bojo” e enchimentos; bem como, visitantes usando lentes de contato não corretiva.
10. O ingresso de criança ou adolescente nos estabelecimentos prisionais para a realização de visitas fica condicionado à existência de responsável maior de idade que se comprometa a acompanhá-los durante todo o período da visita, sendo que nenhum menor pode permanecer desacompanhado no interior da Unidade Prisional.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

11. Caso seja identificada a permanência de menor de idade desacompanhado no interior do estabelecimento prisional, o visitante por ele responsável deverá ser imediatamente identificado e a visita interrompida. O fato deverá ser comunicado à Vara de Execuções Penais do Distrito Federal e a entrada do menor e do (a) visitante faltoso (a) ficará suspenso até ulterior decisão por parte da VEP.

CADASTRAMENTO E ENTRADA NA PENITENCIÁRIA

12. Durante o cadastramento no guichê de atendimento, o visitante deverá informar a quantia de dinheiro que irá entregar ao interno:

O interno que receber visita de 7 (sete) em 7 (sete) dias é permitido auferir a quantia máxima em dinheiro de R\$ 100,00 (cem reais). Aqueles que recebem visita de 14(quatorze) em 14 (quatorze) dias é permitido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os que recebem visitas de 21 (vinte e um) em 21 (vinte e um) dias. Tais valores deverão ser repassados pessoalmente pelo(s) visitante(s), cujo valor se destina exclusivamente à aquisição de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração, conforme previsto no artigo 13 da Lei de Execuções Penais.

13. Informar se irá levar sacola de mantimento e/ou material de higiene (vide O.S 082/2013 – SESIPE).
14. Após o cadastramento será entregue ao visitante uma etiqueta de identificação com seus dados pessoais, local de visitação, hora do atendimento e numero de chamada.
15. A entrada na área de revista será condicionada à chamada conforme numeração impressa na etiqueta de identificação de cada visitante (terão prioridade os visitantes de atendimento preferencial).

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

16. De acordo com o artigo 1º da Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, terão prioridade no atendimento os deficientes físico e/ou mental, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo de até 01 (um) ano de idade.
17. A senha para atendimento preferencial será retirada no site da SESIPE, na página da PDF I (<http://sesipe.ssp.df.gov.br/unidades/pdf-i.html>).
18. O atendimento preferencial será realizado em guichê específico para tal finalidade.
19. Terão prioridade na entrada e revista (sacola e pessoal) em relação às demais.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

20. O atendimento prioritário será concedido de acordo com o que prevê a Lei 10.048/2000 e o decreto 5.296/2004. A Lei 10.048 prevê que têm direito ao atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.
21. Os visitantes com mobilidade reduzida deverão apresentar atestado médico que indique a necessidade de atendimento preferencial e informe que a pessoa está apta a realizar visitação em penitenciária sem risco à sua saúde e sem agravamento de sua condição. O atestado deverá constar se a mobilidade reduzida é permanente ou temporária. Quando temporária, o atestado deverá constar o tempo de tratamento/recuperação.
22. As gestantes deverão apresentar atestado médico que indique a idade gestacional, nome completo e sua respectiva data de nascimento. O atestado deverá informar ainda que a gestante está apta a realizar visitação na penitenciária sem risco a saúde. O atestado deverá ser renovado mensalmente.
23. As gestantes só poderão realizar visitas nesta penitenciária com idade gestacional de até 32 (trinta e duas) semanas completas.
24. As lactantes terão atendimento preferencial até os 6 (seis) meses completos de amamentação. A Organização Mundial de Saúde recomenda a introdução de alimentos completos a partir dos 6 (seis) meses (ficha Normativa nº 342/2014).

REVISTA DE MATERIAL

25. Caso o visitante traga sacola de mantimento e/ou material de higiene, deverá dirigir-se ao balcão de revista de sacolas, após ter ocorrido à chamada de sua senha.
26. O visitante deverá trazer os materiais em suas embalagens originais, trazer ainda sacos plásticos transparentes e incolores para o condicionamento dos mantimentos, após as revistas. (vide O.S 082/2013 – SESIPE).
27. Após checagem da quantidade e da qualidade do material, a sacola passará por avaliação no escâner de RaioX e identificada com a etiqueta de identificação de visitante e o visitante encaminhar-se a área de revista pessoal.
28. A sacola será entregue em mãos ao visitante após passagem pela revista pessoal.

REVISTA PESSOAL

29. Caso não tenha material para consumo do interno o visitante deverá encaminhar-se a área de revista pessoal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

30. Todos os visitantes estarão sujeitos a revista pessoal ficando a critério do estabelecimento prisional o tipo de revista, seja ela mecânica por meio de escâner corporal, por método manual/visual ou ambos.
31. Após liberação da revista pessoal o visitante deverá se dirigir ao bloco e pátio específico à visita.

ENTRADA NO BLOCO

32. O visitante deverá entregar a etiqueta de identificação no controle de entrada de cada bloco.
33. Os visitantes masculinos deverão realizar identificação papiloscópica na entrada do bloco por servidor específico que irá identificá-lo e reter o documento de identificação para posterior liberação da penitenciária.

SAÍDA DA PENITENCIÁRIA

34. Os visitantes poderão permanecer no interior da unidade até as 15h.
35. Os visitantes do sexo feminino deverão apresentar seus documentos de identificação na saída do bloco ao termino da visita.
36. Os visitantes do sexo masculino deverão cadastrar sua saída no posto de identificação papiloscópica ao termino da visita, onde será devolvida sua identidade após liberação no sistema.

INFORMAÇÕES FINAIS

37. O visitante poderá comprar alimento para consumo na cantina do pátio, contudo não poderá sair da unidade prisional com qualquer mantimento (vide O.S 082/2013 – SESIPE).
38. É proibido a prática de qualquer ato ilícito ou libidinoso no interior do pátio, podendo tanto o visitante quanto o interno responderem judicialmente e administrativamente por seus atos.
39. É importante que após o toque de encerramento, o visitante se dirigir imediatamente ao portão de saída, a fim de não prejudicar o procedimento de segurança da unidade.
40. Caso o visitante necessite pedir algum atendimento para o interno (médico, dentista, psicólogo, auxílio reclusão e outros), deverá deslocar-se ao posto de atendimento ao visitante, localizado na entrada do bloco da administração até as 14h30min, após sua saída do pátio de visita.
41. Todos os visitantes poderão ser revistados na saída da unidade conforme necessidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

GUIA DE AUXILIO AO ADVOGADO – PDF I

42. O cadastro de visita será entregue ao interno transferido para a PDF I.
43. O interno poderá acrescentar o nome de até 10 (dez) pessoas no cadastro, sendo apenas 1 (um) amigo. Os familiares deverão comprovar grau de parentesco mediante documentação específica. (vide O.S 082/2013 – SESIPE).
44. É proibido o cadastro de um visitante vinculado a mais de um interno, salvo em caso de pai ou mãe. (vide O.S 082/2013 – SESIPE).
45. A atualização do cadastro de visita é realizada semestralmente.
46. Alteração no cadastro de visita fora do prazo estipulado será realizada mediante requerimento e análise da direção do Estabelecimento Prisional.
47. O advogado do interno poderá conforme necessidade, entregar os documentos de visitantes no Núcleo de Visita nos dias e horários de expediente (Segunda, Terça e Sexta-feira de 9h às 16h):
 - a. Documentos de visitantes:
 - i. Cópia do RG ou Documento de Identidade oficial;
 - ii. Cópia do CPF;
 - iii. Cópia do comprovante de residência atualizado (aceito comprovante de até 3 meses);
Atenção: caso o comprovante não esteja em nome do visitante, anexar também uma declaração de residência reconhecendo firma em cartório.
 - iv. Foto 3x4 atualizada;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL**

LISTAS DE MATERIAS PERMITIDOS PARA O INTERNO

I. ALIMENTOS PERMITIDOS:

- ✓ **Frutas:** banana, goiaba, maçã e pêra, no quantitativo máximo de 06 (seis) unidades ao todo;
- ✓ **Biscoito:** em embalagem transparente, somando no máximo 500 gramas, **vedada** a entrada de biscoitos recheados e **caseiros de qualquer tipo**, bem como biscoitos com a embalagem original danificada. Os biscoitos devem ser revistados em suas embalagens originais e transferidos para embalagem transparente pelo servidor escalado para tal finalidade (o visitante deve levar suas embalagens).

II. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE:

Quantidade	Produto
02	Rolos de papel higiênico de cor branca;
01	Sabão em barra na cor branca;
500 g	Sabão em pó em saco plástico transparente;
02	Barbeadores descartáveis de plástico com até duas lâminas;
01	Creme dental branco em embalagem plástica transparente;
01	Desodorante do tipo bastão ou “roll-on” em embalagem plástica transparente;
02	Sabonetes de cor branca;

Obs: A entrada dos itens descritos acima seguira a periodicidade de 14 em 14 dias.

III. VESTUÁRIO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO:

Qnt.	Peças de Vestuário
02	Bermuda na cor braça ou azul, em tecido comum ou jeans
02	Short na cor branca
04	Camisetas com mangas ou camisetas na cor branca – proibido regata
02	Calças na cor branca ou azul clara em tecido comum ou jeans
01	Blusa de frio na cor branca, sem capuz ou zíper
06	Cuecas na cor branca
03	Pares de meias na cor branca
01	Par de tênis do tipo futsal na cor branca
01	Par de sandália com solado fino, na cor branca
02	Lençóis de solteiro na cor branca
01	Cobertor de solteiro
01	Toalha na cor branca